



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 22 de outubro de 2026 - Ano 2026 -Nº 5132 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 097/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Servidor(a) EVERALDO BATISTA DA SILVA matrícula 32289 que exerce o cargo em comissão de Coordenador de Transportes da Educação, sob o Símbolo CCS-13, lotado(a) na Secretaria de Educação.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02.10.2026 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 06 de outubro de 2026.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO CMSL Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos e da inclusão do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, referente à Emenda Federal de Comissão nº 50410002, proposta nº 36000812083202600, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lucena/PB, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA – CMS/LUCENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece o Conselho de Saúde como instância colegiada do Sistema;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece que os Conselhos de Saúde são instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, competindo-lhes atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 atribui aos Conselhos de Saúde competência para acompanhar a movimentação e o destino dos recursos da saúde, bem como fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 41/2026, datado de 21 de outubro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde de Lucena à Presidência do Conselho Municipal de Saúde, solicitando apreciação e aprovação da inclusão de novo elemento

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 22 de outubro de 2026 - Ano 2026 -Nº 5132 www.lucena.pb.gov.br

de despesa e do remanejamento de recursos vinculados à Emenda Federal de Comissão nº 50410002, proposta nº 36000812083202600;

CONSIDERANDO que o pleito apresentado prevê o remanejamento de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) do elemento de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, com a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, para o qual será destinado o referido valor;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no Ofício nº 41/2026, a alteração visa adequar a programação orçamentária às demandas atuais da rede municipal de saúde, assegurando recursos para aquisição de materiais de consumo, incluindo insumos médicos e odontológicos, materiais de limpeza, expediente e combustível, necessários à manutenção e ao funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o remanejamento proposto não se destina ao pagamento de pessoal e busca conferir maior compatibilidade entre a programação dos recursos da emenda e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do pleito pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena, em reunião realizada em 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Lucena – CMS/Lucena, o pleito apresentado por meio do Ofício nº 41/2026, referente à inclusão de novo elemento de despesa e ao remanejamento de recursos vinculados à Emenda Federal de Comissão nº 50410002, proposta nº 36000812083202600.

Art. 2º O remanejamento aprovado compreende a seguinte adequação da programação da despesa:

I – Remanejamento do elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais);

II – Inclusão do elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, com destinação de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos remanejados deverão ser aplicados na aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção e ao funcionamento dos serviços da rede municipal de saúde, incluindo insumos médicos e odontológicos, materiais de limpeza, material de expediente e combustível, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e as regras específicas aplicáveis à emenda.

Art. 4º A presente aprovação não autoriza a utilização dos recursos remanejados para pagamento de pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à efetivação da alteração junto aos setores competentes, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para homologação pelo Chefe do

Poder Executivo Municipal, nos termos da regulamentação aplicável aos Conselhos de Saúde, e dada a devida publicidade.

Lucena/PB, 22 de outubro de 2026.

KARINA KISHISHITA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena –
CMS/Lucena

Homologo a Resolução CMSL nº 06, de 22 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 25 unidades habitacionais no município de Lucena –PB. Contrato de repasse nº 1100387–90, convênio nº 974478 Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 25 unidades habitacionais no município de Lucena –PB. Contrato nº 1100387–90 (974478). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO. VIGÊNCIA: até 20/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00080/2026 - 20.10.26 - SEGMENTO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 2.890.654,88.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 25 unidades habitacionais no município de Lucena –PB. Contrato de repasse nº 1100387–90, convênio nº 974478 Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 25 unidades habitacionais no município de Lucena –PB. Contrato nº 1100387–90 (974478); DESIGNO os servidores Leonardo da Costa Bandeira, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Almir Ubaldo dos Santos Segundo, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: Gutierre Medeiros Batista decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lucena - PB, 20 de Outubro de 2026
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA - Prefeito



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.